



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 003/2016

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Disciplinar da Liga de Futebol da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz que menciona.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL CATARINENSE, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso XIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, 9º, inciso IX e 27, inciso IV, todos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, e,

CONSIDERANDO que, o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Catarinense de Futebol criou as Comissões Disciplinares da Liga de Futebol da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz e indicou os seus auditores e procuradores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer os cargos de Auditores da 1ª Comissão Disciplinar de Futebol da Liga de Futebol da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, como membros efetivos:

- I. CARLOS EDUARDO JUSTEN – (PRESIDENTE);
- II. MELQUIADES MANSUR ELLIAS NETO – (VICE-PRESIDENTE);
- III. WAGNER ROBERTO GARCIA;
- IV. JOSÉ ROBERTO ROSA;
- V. ANDRÉ MAURITY DA SILVA.

Parágrafo único. Os mandatos dos auditores coincidirão com o mandato do Presidente da Liga.

Art. 2º Nomear para exercer os cargos de Auditores da 2ª Comissão Disciplinar de Futebol da Liga de Futebol da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, como membros efetivos:

- I. TEÓFILO HUNTEMANN JÚNIOR – (PRESIDENTE);
- II. THIAGO AGUIAR – (VICE-PRESIDENTE);
- III. SEBASTIÃO ATAIDE BRUGGEMANN;
- IV. CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

V. JONAS BACK.

Parágrafo único. Os mandatos dos auditores coincidirão com o mandato do Presidente da Liga.

Art. 3º Nomear para exercer o cargo de Procurador de Justiça Desportiva junto às referidas Comissões Disciplinares:

I. JEAN CARLOS DA SILVA;

II. JOHNNY BARROS.

Parágrafo único. O mandato do Procurador coincidirá com o mandato do Presidente da Liga.

Art. 4º Ficam declarados empossados os auditores e procurador que assinarem o Termo de Posse perante o Presidente da Liga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 23 de fevereiro de 2016.

ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT

Presidente do TJD/Fut/SC